LEI Nº 2085-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Sociedade Assistência à Infância, mantenedora da Casa da Vovó Libânia, no exercício de 2009.
Proc. nº 8474/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Sociedade Assistência à Infância, mantenedora da Casa da Vovó Libânia, no exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir da Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar – no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender a despesas de subvenção previstas no art. 1º, com o crédito orçamentário a ser criado:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
02.08.00.12.365.0018.2.389.33.50.43	R$ 500.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do crédito orçamentário relacionado abaixo, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n.º 4320/64, conforme a seguinte codificação:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
02.09.00.15.452.0033.2.113.33.90.39	R$ 500.000,00

Art.4º - A liberação do valor correspondente à subvenção depende da apresentação do Plano de Aplicação de recursos pela entidade.

PUBLICADO EM 21.09.09
Jornal Vicentino
PL 15/09
29/09

LEI Nº 2085-A

Art. 5º - O pagamento da subvenção ocorrerá em 5 (cinco) parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), condicionando-se a liberação da parcela seguinte à prestação de contas da parcela anterior.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos obedecerá ao disposto na Lei nº 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00, e nas normas do Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de fevereiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal